



PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Interna para análise e acompanhamento de temas relacionados à gestão contábil, encargos sociais, obrigações trabalhistas e fiscais, conformidade legal, controle interno e atualizações legislativas aplicáveis à FUNDECC.

O Diretor Administrativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos internos de governança, compliance e controle institucional;

CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento contínuo das normas relacionadas à gestão contábil, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais e demais exigências legais aplicáveis às fundações de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento de alterações legislativas recentes e futuras, a exemplo das disposições relativas ao CEBAS, da Lei Complementar nº 224/2025 e demais normativos correlatos;

CONSIDERANDO que o exercício de 2026 representa período estratégico de transição e preparação institucional para a entrada em vigor, em 2027, da Reforma Tributária e seus impactos operacionais, contábeis e fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Estudos, Análise e Acompanhamento Normativo da FUNDECC, com a finalidade de analisar, propor diretrizes e acompanhar matérias relacionadas à:

- I – gestão contábil e patrimonial;
- II – encargos sociais e obrigações trabalhistas;
- III – obrigações fiscais e tributárias;
- IV – conformidade legal e regulatória;
- V – controles internos e mitigação de riscos;
- VI – acompanhamento de alterações legislativas aplicáveis às fundações de apoio;
- VII – preparação institucional para impactos decorrentes da Reforma Tributária.





Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão as seguintes colaboradoras:

- I – Patrícia Ribeiro Couto – Setor de Contabilidade;
- II – Hiasmine Aparecida Ferreira de Souza – Setor de Gestão de Pessoas;
- III – Isabela Rizzetto Duarte Costa – Setor Jurídico.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico dos demais setores da FUNDECC, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Compete à Comissão apresentar relatórios, recomendações técnicas, propostas de adequação interna e orientações à Diretoria, sempre que identificadas medidas necessárias ao aprimoramento institucional.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos será definida entre as integrantes na primeira reunião da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ewerton de Carvalho
Diretor Administrativo

